

Lei nº 132

Lei nº 132

Cria a função de Inspetor de Trânsito.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no quadro do pessoal da Prefeitura a função de Inspetor de Trânsito, com o salário mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei se fará por crédito especial a ser aberto por todo o exercício de 1950.

Art. 3º - As atribuições das funções criadas pelo art. 1º, serão determinadas por portaria baixada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de Dezembro de 1949.

Horácio Capistrano de Almeida  
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário